

TERMO DE REFERÊNCIA – COHAGRA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 17 – CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHA, NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO ISABEL DO NASCIMENTO**

Processo administrativo nº: Convênio SAPF nº 428587-42

Setor requisitante: DIRETORIA SOCIAL – Projeto Técnico Social

Responsável pela elaboração: Déborah Moreira de Araújo – Assessora Especial de Projetos

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional habilitado para execução Atividade 17 – Curso De Designer De Sobrancelha, no âmbito do Projeto Técnico Social do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 17 – Curso de Designer de Sobrancelha, prevista no Projeto Técnico Social – PTS dos Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento, aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito das ações de Trabalho Social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

A contratação compreenderá a disponibilização de profissional habilitado para ministrar as aulas, planejamento pedagógico, acompanhamento dos participantes, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução das atividades teóricas e práticas de design de sobrancelhas, incluindo materiais de biossegurança e atendimento, controle de frequência, emissão de certificados, registros fotográficos, elaboração de relatório final e demais obrigações necessárias à adequada execução da Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha para 20 participantes acima de 16 anos, prevista no Projeto Técnico Social do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento.

A atividade será destinada ao atendimento de até 20 (vinte) participantes residentes no Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas, distribuídas em aulas presenciais realizadas 02 (duas) vezes por semana, no período compreendido entre os meses de agosto e setembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, na Portaria MCID nº 464/2018, bem como no Estudo Técnico Preliminar – ETP vinculado ao presente processo administrativo.

A contratação integra as ações previstas no Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento, devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e operador do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, estando compatível com a programação físico-financeira pactuada nos convênios vinculados aos empreendimentos habitacionais.

A Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha, encontra-se inserida no eixo de inclusão produtiva, qualificação profissional e fortalecimento comunitário do Projeto Técnico Social, possuindo caráter socioeducativo, formativo e de geração de renda, com foco no desenvolvimento de competências técnicas, fortalecimento da autoestima, incentivo ao empreendedorismo local e promoção da autonomia financeira dos participantes residentes no Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento.

A contratação justifica-se pela necessidade de execução das ações obrigatórias previstas no Projeto Técnico Social, visando promover qualificação profissional, inclusão produtiva, geração de renda, fortalecimento da autoestima, incentivo ao empreendedorismo local e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico dos moradores atendidos pela COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

A solução proposta contempla execução integrada da atividade, incluindo disponibilização de profissional habilitado na área de design de sobrancelhas, planejamento pedagógico, fornecimento de materiais e insumos necessários às aulas práticas, fornecimento de alimentação, controle de frequência, emissão de certificados e documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas perante os órgãos competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, organização da sociedade civil, Microempreendedor Individual (MEI) ou profissional legalmente habilitado para execução integral da Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha para 20 participantes acima de 16 anos, prevista no Projeto Técnico Social do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento.

A contratação compreenderá todos os recursos humanos, materiais, pedagógicos, operacionais e logísticos necessários à plena execução da atividade, incluindo:

- a) planejamento pedagógico das aulas;
- b) disponibilização de profissional habilitado na área de design de sobrancelhas;
- c) preparação e condução das atividades teóricas e práticas;
- d) acompanhamento dos participantes durante toda a execução da atividade;
- e) controle individual de frequência;
- f) fornecimento de todos os materiais e insumos necessários às aulas práticas, incluindo pinças, lápis dermatográfico, escovinhas, algodão, álcool 70%, linha (opcional) e henna (opcional);
- g) fornecimento de kit lanche individual ao término de cada aula;
- h) emissão de certificados aos participantes que atingirem frequência mínima estabelecida;
- i) realização de registros fotográficos das atividades;
- j) elaboração de relatório final de execução;
- k) apresentação da documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas da atividade.

A metodologia aplicada deverá observar a faixa etária dos participantes e contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento físico, motor, artístico, emocional e social das crianças, promovendo inclusão social, fortalecimento da autoestima, disciplina, convivência coletiva e ampliação do acesso às atividades culturais.

As aulas deverão ser executadas em ambiente adequado, seguro e compatível com a prática da modalidade, observando as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, pela Portaria MCID nº 464/2018 e pelo Projeto Técnico Social aprovado para os empreendimentos habitacionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução da Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de materiais e insumos para as aulas práticas, fornecimento de kit lanche, controle de frequência, emissão de certificados, registros fotográficos e relatório final.	serviço	01

A atividade deverá contemplar	Carga Horária	Aulas por semana	Duração por aula	Período compreendido	Idade
	40 horas	2 (duas)	2h30m	08/2026 09/2026	Acima de 16 anos

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

O CONTRATADO deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos necessários à execução das atividades teóricas e práticas do Curso de Design de Sobrancelhas.

Os materiais deverão permanecer sob responsabilidade do CONTRATADO durante toda a execução da atividade, não havendo entrega definitiva de kit profissional aos participantes.

Os materiais mínimos deverão contemplar:

Material / Equipamento	Especificação Mínima
Pinça profissional para design de sobrancelhas	Fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão, passível de higienização e adequada à remoção precisa dos pelos
Lápis dermatográfico	Produto hipoalergênico, apropriado para marcação facial e uso profissional
Escovas para sobrancelhas	Descartáveis ou higienizáveis, adequadas para modelagem e alinhamento dos fios
Algodão	Hidrófilo, macio e apropriado para procedimentos estéticos
Cotonetes	Hastes flexíveis com pontas de algodão para acabamento e higienização
Álcool 70%	Destinado à higienização de superfícies, instrumentos e materiais
Linha para design de sobrancelhas	Linha apropriada para técnica egípcia ou equivalente, resistente e adequada para uso facial
Henna para sobrancelhas	Produto cosmético regularizado junto aos órgãos competentes, dermatologicamente testado e adequado para aplicação facial
Recipientes para preparo da henna	Material apropriado para manipulação dos produtos utilizados
Pincéis para aplicação da henna	Uso profissional, adequados à aplicação facial

Material / Equipamento	Especificação Mínima
Régua ou instrumento de medição facial	Utilizado para análise de simetria e marcação
Espelhos de apoio	Em quantidade suficiente para execução das atividades práticas
Luvas descartáveis	Quando necessárias aos procedimentos realizados
Papel toalha	Para higienização e apoio às atividades
Materiais complementares	Todos aqueles necessários ao desenvolvimento adequado das atividades previstas

Os produtos utilizados deverão:

Requisito	Exigência
Procedência	Regular e comprovadamente adequada para uso profissional
Validade	Dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante
Integridade	Embalagens íntegras e sem violação
Segurança	Compatíveis com aplicação facial e procedimentos estéticos
Qualidade	Compatível com utilização profissional
Conformidade Sanitária	Atendimento às normas sanitárias aplicáveis

Compete ao CONTRATADO realizar a reposição imediata de qualquer material, equipamento, ferramenta ou insumo que se torne inadequado, insuficiente ou impróprio para utilização durante a execução da atividade.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DA ALIMENTAÇÃO

O CONTRATADO deverá fornecer kit lanche individual ao término de cada aula realizada.

Cada KIT deverá conter, no mínimo	01 (um) Pão Tipo Francês, recheio mínimo de 30g de queijo muçarela e 30g de presunto; em embalagem atóxica, transparente embalagens individuais lacradas. Dotado de embalagem com rotulagem padrão, conforme normas higiênicas sanitárias vigentes - resolução RDC ANVISA nº 267, de 25 de setembro de 2003; RDC ANVISA nº 266, de 22 de setembro de 2005, RDC ANVISA nº 3, de 15 de janeiro de 2007.
	01 (um) refrigerante gelado com volume mínimo

	de 200 ml
--	-----------

Os alimentos deverão	estar em perfeitas condições de consumo
	observar as normas sanitárias aplicáveis
	possuir acondicionamento adequado
	possuir prazo de validade compatível com o consumo imediato
	ser transportados e distribuídos em condições adequadas de higiene e conservação
	ser distribuídos em embalagens separadas, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- introdução ao design de sobrancelhas;
- anatomia e harmonia facial;
- visagismo aplicado ao design de sobrancelhas;
- biossegurança e higiene;
- materiais e instrumentos utilizados;
- técnicas de marcação e modelagem;
- correção de falhas;
- aplicação de henna;
- acabamento profissional;
- atendimento ao cliente;
- precificação de serviços;
- marketing e divulgação;
- empreendedorismo e geração de renda;
- prática supervisionada.

4.4. CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

O CONTRATADO deverá realizar controle individual de frequência dos participantes durante toda a execução da atividade.

A emissão dos certificados ficará condicionada ao cumprimento da frequência mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total da atividade.

Os certificados deverão conter,	identificação da atividade e do PTS
---------------------------------	-------------------------------------

no mínimo	nome do participante
	carga horária cumprida
	período de realização
	identificação do CONTRATADO

4.5. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para fins de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas, o CONTRATADO deverá apresentar:

- Lista de presença;
- Registros fotográficos das atividades;
- Comprovantes de fornecimento dos kits lanche, quando solicitado pela fiscalização;
- Certificados emitidos;
- Relatório mensal e final de execução contendo informações sobre as atividades realizadas, frequência dos participantes e resultados alcançados.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

A atividade será destinada ao atendimento de até 20 (vinte) participantes residentes no Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, visando promover qualificação profissional, inclusão produtiva, fortalecimento da autoestima, desenvolvimento de competências técnicas na área de design de sobancelhas e incentivo à geração de renda por meio da capacitação prática orientada.

Para execução da atividade, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Participantes previstos	Até 20
02	Carga horária total	40 horas
03	Frequência semanal	02 aulas por semana
04	Duração de cada aula	02h30m
05	Período de execução	Agosto e Setembro de 2026
06	Total estimado de encontros	Aproximadamente 20 aulas
07	Profissional Habilitado	Mínimo 01
09	Certificados	Até 20 unidades
10	Kit lanche individual	Até 20 kit por aula, conforme frequência efetiva dos participantes

O quantitativo de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos deverá ser suficiente para garantir a adequada execução das atividades teóricas e práticas durante toda a carga horária prevista.

Os quantitativos poderão sofrer variações decorrentes da frequência efetiva dos participantes, desde que mantido o limite máximo previsto no Projeto Técnico Social e observada a disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução da Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha será de 05 (cinco) meses, compreendidos entre os meses de julho e novembro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento.

A execução compreenderá carga horária total de 60 (sessenta) horas, distribuídas em 02 (duas) aulas semanais, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos cada encontro, totalizando aproximadamente 24 (vinte e quatro) aulas presenciais.

O prazo de vigência contratual será suficiente para contemplar:

- a) Mobilização inicial;
- b) Execução integral das aulas;
- c) Fornecimento dos kits lanche;
- d) Emissão dos certificados;
- e) Apresentação do relatório final e documentação comprobatória da execução.

A eventual prorrogação observará a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, a Portaria MCID nº 464/2018 e as cláusulas contratuais pactuadas, desde que devidamente justificada e compatível com o cronograma e vigência do Projeto Técnico Social aprovado pela Caixa Econômica Federal.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha** será executada em equipamento público localizado no Residencial Isabel do Nascimento ou em local situado em um raio de até 10 km do empreendimento, no Município de Uberaba, disponibilizado pela COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande para realização das ações do Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento.

As aulas deverão ser realizadas em ambiente adequado, seguro, limpo e compatível com a prática da modalidade, observando as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à segurança dos participantes.

A execução deverá observar:

- a) As diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico Social aprovado pela Caixa Econômica Federal;
- b) As disposições da Portaria MCID nº 464/2018;
- c) As normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento e distribuição da alimentação;
- d) As normas de segurança e proteção ao público;
- e) Os princípios de inclusão social, acessibilidade e convivência comunitária;
- f) O cronograma físico-financeiro aprovado para execução da atividade.

Compete ao CONTRATADO disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, pedagógicos e operacionais necessários à execução da atividade, incluindo materiais utilizados nas aulas, alimentação, registros de execução e demais itens indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente por profissional habilitado e compatível com a natureza da contratação, observando metodologia adequada à faixa etária dos participantes e às finalidades socioeducativas do Projeto Técnico Social.

A COHAGRA realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes operacionais, adequações metodológicas e complementação documental sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto e à prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente a Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Técnico Social e na proposta apresentada;
- b) disponibilizar profissional devidamente qualificado e com experiência compatível com a execução das atividades previstas;
- c) elaborar e apresentar Plano de Trabalho contendo metodologia, cronograma, conteúdo programático e estratégias de acompanhamento dos participantes;
- d) fornecer todos os materiais, insumos e recursos necessários à realização das aulas teóricas e práticas de design de sobrancelhas;
- e) ministrar as aulas de acordo com a carga horária, cronograma e conteúdo programático estabelecidos para a atividade;
- f) realizar o acompanhamento dos participantes durante toda a execução do curso, prestando orientações técnicas e supervisionando as atividades práticas;
- g) manter controle individualizado de frequência dos participantes, mediante listas de presença devidamente preenchidas e assinadas;

- h) fornecer kit lanche individual aos participantes presentes ao final de cada aula, observando as condições sanitárias aplicáveis;
- i) emitir certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos;
- j) elaborar e apresentar relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização contratual;
- k) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- l) atender às solicitações da fiscalização da COHAGRA, fornecendo esclarecimentos, documentos e informações sempre que solicitado;
- m) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou intercorrência que possa comprometer a execução da atividade;
- n) observar as normas de higiene, biossegurança, segurança e qualidade aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- o) responder integralmente pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados durante a execução da atividade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à COHAGRA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da atividade por meio de servidor ou comissão designada;
- b) Disponibilizar espaço adequado para realização das aulas, conforme planejamento do Projeto Técnico Social – PTS;
- c) Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- d) Promover a divulgação, mobilização e seleção dos participantes da atividade;
- e) Acompanhar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Projeto Técnico Social;
- f) Solicitar correções, ajustes ou complementações sempre que identificadas irregularidades na execução contratual;
- g) Receber, conferir e validar a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;
- h) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- i) Efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- j) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- k) Prestar apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao Projeto Técnico Social;

- l) Encaminhar à Caixa Econômica Federal, quando necessário, informações e documentos relacionados à execução da atividade e à prestação de contas do convênio.

A fiscalização exercida pela COHAGRA não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da efetiva execução da Atividade 17 – Curso de Designer de Sobrancelha, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas aplicáveis ao Projeto Técnico Social – PTS.

O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Relatório de execução das atividades realizadas no período;
- c) Lista de presença dos participantes com no mínimo 55% de frequência;
- d) Registros fotográficos das atividades executadas;
- e) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para fins de acompanhamento e prestação de contas.

A execução contratual deverá ser previamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela COHAGRA, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após:

- a) Apresentação regular da documentação exigida;
- b) Emissão do atesto pela fiscalização;
- c) Verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos pagamentos em caso de:

- a) Execução parcial da atividade;
- b) Descumprimento do cronograma;
- c) Ausência de documentação comprobatória;
- d) Irregularidades na prestação dos serviços;
- e) Descumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O valor contratado deverá contemplar integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo recursos humanos, alimentação, materiais pedagógicos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, logística,

transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior.

A eventual inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou contratuais não transfere à COHAGRA responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela COHAGRA, competindo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Projeto Técnico Social – PTS.

Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar a execução integral da atividade;
- b) Verificar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- c) Monitorar a frequência e participação dos beneficiários;
- d) Conferir a regularidade do fornecimento dos kits lanche;
- e) Verificar a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos;
- f) Solicitar correções, adequações ou complementações sempre que identificadas irregularidades;
- g) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- h) Receber e analisar a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;
- i) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- j) Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades passíveis de aplicação de medidas administrativas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização, incluindo:

- a) Lista de presença;
- b) Registros fotográficos;
- c) Comprovantes de fornecimento dos kits lanche, quando solicitado;
- d) Certificados emitidos;
- e) Relatório final de execução;
- f) Demais documentos necessários à fiscalização e prestação de contas.

A fiscalização exercida pela COHAGRA não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução da atividade.

A gestão contratual observará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018 e das diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para execução das ações do Projeto Técnico Social.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação de habilitação, compatível com a natureza do objeto e observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, associações ou organizações da sociedade civil;
- d) Documento de identificação do responsável legal.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou compatível;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (CND);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de atividade compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica;
- b) Declaração de execução de atividade similar;
- c) Portfólio profissional;

- d) Certificados de cursos ou capacitações compatíveis;
- e) Documentos que comprovem experiência em cursos de design de sobrancelhas, estética, beleza, capacitação profissional, empreendedorismo, projetos sociais ou atividades correlatas.

O profissional responsável pela execução das aulas deverá possuir qualificação, formação ou experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos na área de estética, design de sobrancelhas, visagismo, beleza ou atividades correlatas, compatível com os conteúdos a serem ministrados e com a natureza socioeducativa da contratação, devendo demonstrar capacidade técnica para condução de atividades teóricas e práticas voltadas à qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda.

Ou, de forma mais objetiva para o Termo de Referência:

O profissional responsável pela execução das aulas deverá possuir qualificação, formação ou experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos na área de design de sobrancelhas, estética ou atividades correlatas, compatível com o objeto da contratação e com a metodologia proposta para a capacitação dos participantes.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os interessados deverão comprovar capacidade econômico-financeira correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação da Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Capital social compatível com a execução do objeto;
- b) Declaração bancária que demonstre capacidade financeira para execução dos serviços;
- c) Documentação contábil pertinente, quando aplicável;
- d) Certidões e documentos econômico-financeiros exigidos pela legislação vigente;
- e) Outros documentos idôneos admitidos pela legislação aplicável.

A exigência possui como finalidade assegurar condições mínimas de capacidade financeira para execução regular da Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha, incluindo o fornecimento de profissional habilitado, materiais e insumos para as aulas práticas, alimentação dos participantes, emissão de certificados e demais obrigações previstas no Termo de Referência, sem restringir indevidamente a competitividade do procedimento de contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na

Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA e nas demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAGRA e/ou com o Município de Uberaba;
- e) Demais penalidades legalmente cabíveis.

Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- a) Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos;
- b) Execução parcial ou inadequada da atividade;
- c) Fornecimento de materiais ou alimentação em desacordo com as especificações previstas;
- d) Ausência injustificada do profissional responsável pelas aulas;
- e) Descumprimento das obrigações relativas à documentação comprobatória da execução;
- f) Descumprimento das normas sanitárias aplicáveis;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo ou prática de fraude durante a execução contratual.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os limites legais e contratuais.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à COHAGRA ou a terceiros em decorrência da execução irregular do objeto contratado.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATO

A seleção do CONTRATADO ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, observando-se as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018 e demais normas aplicáveis.

O credenciamento tem por finalidade possibilitar a seleção de interessados aptos à execução de atividades ou serviços derivados dos Projetos Técnicos Sociais, mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e compatibilidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

Poderão participar do credenciamento empresas especializadas, organizações da sociedade civil, Microempreendedores Individuais (MEI) e profissionais legalmente habilitados que demonstrem capacidade técnica compatível com a natureza socioeducativa da atividade.

A escolha do credenciado observará os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, considerando a compatibilidade técnica, disponibilidade operacional e adequação da proposta às necessidades do Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento.

A contratação compreenderá solução integrada e indivisível, contemplando todos os serviços, fornecimentos e obrigações previstos neste Termo de Referência, incluindo profissional habilitado, planejamento pedagógico, fornecimento de alimentação, emissão de certificados, registros de execução e documentação comprobatória necessária à fiscalização e prestação de contas.

Somente serão considerados aptos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de credenciamento.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base nos valores previstos no Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento, aprovado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e operador do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, bem como em levantamentos preliminares de mercado compatíveis com o objeto pretendido.

O valor estimado da contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), contemplando integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da Atividade 17 – Curso de Design de Sobrancelha.

O valor estimado compreende, dentre outros:

- a) Disponibilização de profissional habilitado;
- b) Planejamento pedagógico e preparação das atividades;
- c) Execução integral das aulas previstas;
- d) Acompanhamento dos participantes;
- e) Fornecimento de kits lanche individuais;
- f) Emissão de certificados;
- g) Registros fotográficos;
- h) Elaboração de relatório final;
- i) Materiais pedagógicos;
- j) Transporte, logística e deslocamentos;
- k) Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- l) Despesas administrativas;
- m) Demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

O valor contratado deverá contemplar integralmente a execução do objeto, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior relacionada aos serviços, materiais, alimentação, tributos, encargos ou demais despesas vinculadas à execução da atividade.

A pesquisa de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa de valores integrarão os autos do processo administrativo para fins de instrução, fiscalização e prestação de contas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos vinculados ao Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Residencial Isabel do Nascimento, aprovados pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

Os recursos financeiros destinados à execução são oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme programação físico-financeira vinculada aos Convênios nº 428587-42, celebrados entre a Caixa Econômica Federal, o Município de Uberaba e a COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

A contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Projeto Técnico Social, observadas as metas, ações e limites financeiros aprovados pela Caixa Econômica Federal para execução das atividades de Trabalho Social vinculadas aos empreendimentos habitacionais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito:

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Projeto Técnico Social – PTS do Empreendimento Isabel do Nascimento;
- III – Planilha de Preços e documentos de formação do valor estimado;
- IV – Demais documentos técnicos vinculados à contratação.

A participação no procedimento de credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas normas aplicáveis à execução do objeto.

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAGRA, da Portaria MCID nº 464/2018, das diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e das demais normas aplicáveis à execução das ações do Projeto Técnico Social.

Os casos omissos serão analisados pela COHAGRA, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Uberaba, 29 de maio de 2026

Déborah Moreira de Araújo
Assessora Especial de Projetos – COHAGRA